



Resumo: Expressões de violência envolvendo adolescentes têm chamado atenção da sociedade na atualidade, porém ao realizarmos uma reflexão histórica observaremos que este quadro não é uma novidade deste século, mas uma realidade que acompanha a história do nosso país. Quando falamos em adolescentes em conflito com a lei, destacam-se os casos em que o ato infracional é atribuído a adolescentes pobres. Entender como está representado este adolescente no imaginário social nos leva a compreender com se lida com a questão. Diante disto, buscaremos no levantamento histórico de autores como Irene Rizzini, Mione Sales e Souza Neto e no conceito de “representação”, proposto por Roger Chartier e por Serge Moscovici, analisar as representações sociais sobre adolescentes pobres em conflito com a lei expostas em jornais de circulação em Curitiba, durante o período de transição do Código Menores para o Estatuto da Criança, com vistas a compreender as imbricações destas representações na imagem social do Estatuto da Criança e do Adolescente. Diante disto, esta pesquisa visa instrumentalizar e suscitar a reflexão na busca por formular novas estratégias de enfrentamento da questão.

REPRESENTAÇÕES SOCIAIS SOBRE O ADOLESCENTE POBRE EM CONFLITO COM A LEI NA MÍDIA ESCRITA EM CURITIBA NO PERÍODO DE 1985 A 1995: IMBRICAÇÕES NA IMAGEM DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Charli Regina da Silva Padilha ¹
Daniele Ditzel Mattioli ²

INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira tem presenciado inúmeras manifestações de criminalidade e violência atribuídas a adolescentes. A mídia tende a indicar que ações e programas de segurança são insuficientes e ineficazes para enfrentar esse quadro. Porém, ao analisar a história do Brasil, perceberemos que adolescentes sempre estiveram presentes nos índices de criminalidade em nosso país. O processo de agravamento destes números e de complexidade das situações tem sua gênese em fatores sociais, econômicos, estruturais e nas representações sociais que permeiam as ações voltadas a esta questão.

Segundo Sales (2007) “para um balanço da questão social brasileira na contemporaneidade, é essencial reconhecer a importância desse território de políticas sociais, práticas e valores e analisar as contradições e descompasso no processo de apropriação sociocultural e política relativa à implementação do Estatuto da criança e do Adolescente”.

Há uma construção que regula política e culturalmente os indivíduos, mesmo quando parece não estar em crise e no centro das polêmicas filosóficas, qual seja: a esfera pública. Desde os gregos, ela reúne os cidadãos, instaura disposições e é também um berço de mudanças e de revoluções. Na sociedade moderna, dela fazem parte todos os indivíduos e suas expressões coletivas, mesmo sem o saberem e se darem conta. (SALES, 2007 p. 80).

As práticas sociais voltadas ao enfrentamento da questão do adolescente em conflito com a lei³ têm por base as mentalidades e as representações, ou seja, as imagens simbólicas que refletem a construção de valores no imaginário social. As representações podem ser construídas no imaginário social por muitas vias e a mídia tem grande influência na consolidação dessas imagens. É essencial lembrar que as imagens disseminadas pela mídia têm, por trás de si, intencionalidade e ideologias e isto serve a interesses sociais determinados. Diante disto, conclui-se que a imprensa tem um papel importante na formação da opinião pública por refletir lutas políticas e questões sociais. Nesse sentido, Capelato (1988) diz que “esse instrumento de comunicação é reconhecido hoje como material valioso para pesquisar e estudar uma determinada época, considerando nas suas reflexões que a imprensa participa da história ao comentá-la e ao registrá-la”.

A mídia escrita no final dos anos 1980 exerceu forte influência na consoli-

¹ Graduada em Licenciatura em História da Universidade Estadual de Ponta Grossa/Universidade Aberta do Brasil (2012). Email: chpadilha@fas.curitiba.pr.gov.br

² Orientadora. Mestre em Educação pela UEPG.

³ Adolescente a quem foi atribuído à prática de ato infracional e que se encontra em pendência com a lei.

dação de grandes modificações no imaginário social do brasileiro e dentre os assuntos dos quais tratou com veemência encontra-se a questão do adolescente pobre em conflito com a lei e da implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é o ponto de mutação nas questões referentes ao atendimento social e jurídico dado as crianças e adolescentes no Brasil, pois trouxe uma nova visão e um novo posicionamento jurídico e sócio assistencial, buscando uma transformação nos conceitos e na forma de aplicação da legislação.

O recorte espaço-temporal desta pesquisa analisou a cidade de Curitiba e utilizou como fontes artigos jornalísticos publicados em jornais de circulação local, entre os anos de 1985 e 1995. As fontes foram retiradas do Setor de Periódicos da Biblioteca Pública do Paraná.

O estudo das representações possibilita uma nova compreensão metodológica e conceitual capaz de levar o historiador a investigar e analisar a história sob novos prismas, a fim de responder indagações e entender problemáticas do tempo presente. Deste modo, reconstruir o conhecimento histórico sobre esta temática é essencial, pois, através deste, os estudiosos e interessados na causa da criança e do adolescente poderão se instrumentalizar para o enfrentamento dos desafios. Sendo assim, esta pesquisa visa transportar um conhecimento da ciência histórica para um território onde as outras ciências afins possam travar um diálogo e buscar novas análises e reflexões. Com vista a isto, esta pesquisa busca analisar através dos discursos expostos na mídia escrita como as representações sobre o adolescente pobre em conflito com a lei influenciaram e foram influenciadas pelas transformações na legislação.

Contextualização Histórica do Atendimento à Criança e ao Adolescente Pobre no Brasil

As políticas para a infância e as estratégias de solução para as questões sociais se desenvolvem nas relações entre público e privado, na articulação do Estado com a sociedade, tendo em vista esta premissa utilizaremos a periodização das conjunturas políticas para melhor compreender como se desen-

rolou o processo de atendimento ao adolescente pobre em nosso país.

Durante o período Imperial no Brasil, a riqueza ostentária e a miséria conviviam nos centros urbanos, até 1900 não havia políticas estatais para tratar a questão social, as instituições eram mantidas pela Igreja e o atendimento dado à população que não conseguia prover suas necessidades básicas era baseado na filantropia. Era a bondade, a solidariedade e a disponibilidade dos mais providos que possibilitava a manutenção da assistência social, esta dinâmica moldava um sistema sócio assistencial baseado no paternalismo, no autoritarismo e no clientelismo, a concessão de benefícios conjugava repressão e assistencialismo e eram limitadas e voltadas à manutenção da ordem social.

Segundo Rizzini (2009) “as desigualdades sociais motivaram a criança pobre a começar a trabalhar muito cedo nas fábricas ou nas ruas, exercendo atividades lícitas e muitas vezes envolvendo-se com as ilícitas”. A sociedade via estas crianças e adolescentes envolvidas com delitos como vítimas de famílias que não tinham estrutura e competência para prover e educar moralmente, mas lidava com elas como um perigo para a sociedade e para a propriedade pública e privada.

Com o advento do Higienismo⁴ a criança pobre ganha significado na ordem pública, pois representava vícios, amoralidades e suscitava medo. Assim sendo, seria tarefa da sociedade e do Estado higienizar a situação, de modo a salvar a sociedade do caos. Devido a isto, os higienistas começaram a exercer pressões sobre o Estado para intervenção junto à questão da criança e do adolescente pobre. Até o início do século XX as crianças e adolescentes que se envolviam com atos ilícitos, imorais ou criminosos eram presas e enviadas às cadeias públicas e após o julgamento seguiam para a Casa de Detenção, onde conviviam com criminosos adultos. Os higienistas defendiam a criação de instituições que pudessem dar conta da demanda de crianças abandonadas e envolvidas em contravenções penais, devido a isto, a partir de 1902 foram criadas colônias correcionais específicas para os menores, mantidas e administradas pelo Estado.

Segundo Rizzini (2008), no início do período republicano há o princípio do desenvolvimento de uma política assistencialista para atender ao abandono material, mas aqueles que não se mostravam

4 Doutrina liberal de atenção à saúde, que considera a doença como um fenômeno social e que diz que as condições de salubridade e higiene no ambiente podem controlar epidemias e favorecer o progresso. Os higienistas defendiam a ideia de que a pobreza e a situação de rua estavam relacionadas com a sujeira e a degradação moral, a pobreza estava vinculada ao feio, ao sujo, ao vicioso, criminoso.

adequados à regra social são submetidos a um tratamento repressivo. Mas a visão política liberal isentava o Estado da responsabilidade e colocava para as instituições religiosas a incumbência de administrar o atendimento da assistência social. Fato este que colaborava para que o atendimento social fosse, via de regra, omissos, repressivo e paternalista.

Entre 1920 e 1926, devido ao enfraquecimento do liberalismo, há um movimento de responsabilização do Estado em relação à criança desvalida. Nesse contexto, o lema do Estado em relação a esta temática era “integrar pelo trabalho ou dominar pela repressão”. A fim de dar uma especificidade legal à questão, surge em 1923 o juizado de menores.

Movimentos pelos direitos sociais advindos da Europa traziam a insatisfação da classe operária e a crise econômica e social do pós Primeira Guerra, estes dão corpo às primeiras articulações para uma lei específica para o menor. No Brasil os higienistas e juristas tomam a frente nesta questão, mas por trás da ideia de proteção à criança estava presente à ideia de proteção à “sociedade de bem”. Surge em 1927 o Código de Menores que é fruto desta visão repressiva e moralista.

Durante o governo Vargas, a política aplicada era centralizadora e intervencionista, o poder dos juízes limitava-se à aplicação da legislação, não tendo função social. A diretriz política de Vargas era voltada à questão do trabalho e desta forma, no que tange a questão da criança e do adolescente, reforçava-se a pedagogia do trabalho⁵.

Em 1942, o governo cria o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM) para os menores carentes e abandonados e também um sistema que se constitui num equivalente ao sistema penitenciário, que se destinava ao menor infrator. Neste período, além do SAM, foram criadas algumas entidades federais de cunho assistencialista de atenção à criança e ao adolescente, ligadas à figura da primeira dama.

No período considerado como democrático populista, ocorre um acentuado crescimento econômico e há uma abertura maior para a democracia. No pós II Guerra Mundial há uma ampliação dos movimentos internacionais e organismos de proteção e humanização dos direitos. Esses movimentos começam a intervir e mobilizar a sociedade civil, para atuar em defesa da questão dos direitos humanos e da cidadania. Diante disto, há uma maior vigilância

nos abrigos e internatos. Surgem críticas ao sistema, considerando-o ineficaz, há um olhar mais severo para a superlotação, a falta de higiene, a má escolarização e o sistema desumano e perverso. A visão sobre a criminalidade começa a ser ligada a questão social da pobreza e as condições de vida.

Diante da política autoritária e tecnocrata desenvolvida pelos militares após o Golpe de 1964, substituiu-se o SAM pela FUNABEM – Fundação Nacional do Bem Estar do Menor - que passa a exercer uma função de controle social em nome da segurança nacional e ao combate às pressões antagonicas. A meta principal da FUNABEM é levar o menor marginalizado a seguir a nova ordem vigente. Os governos militares reforçam o rigor dos juízes na aplicação do Código de Menores.

Surgem a partir de 1970 interesses acadêmicos quanto à população em situação de risco, colocando em discussão as políticas públicas e os direitos humanos. Diante das manifestações internacionais e de discussão da temática o governo, na figura do Senador Nelson Carneiro - Associação Brasileira de Juízes de Menores analisou e modificou o Código de Menores, porém este continuou representando apenas o desejo repressivo e disciplinador dos militares, não havendo grandes modificações em sua estrutura ideológica. O Código de Menores de 1979 adota expressamente a doutrina da situação irregular, segundo a qual “os menores são sujeitos de direito quando se encontrarem em estado de patologia social definido legalmente”, definição dada por Allyrio Cavalieri⁶. Segundo a doutrina, considera-se em situação irregular a criança ou adolescente privado de condições de subsistência, saúde e instrução, as vítimas de maus tratos ou exploração, os adolescentes com desvio de conduta ou exercício de atividades contrárias aos bons costumes e os autores de infração penal. Nesse contexto, o menor é sempre considerado ou réu ou vítima, segundo sua culpa ou por culpa de seus pais e cabe ao juiz de menores decidir entre a assistência ou a repressão.

Os centros de triagem dividiam os adolescentes entre: carentes, aqueles que se encontravam abandonados ou que não tinham meios para prover sua sobrevivência, estes indivíduos eram enviados para participar de atividades em unidades educativas e em programas assistencialistas; ou de conduta anti-social, aqueles que se encontravam perambulando

5 Pedagogia pela qual se reforça a ideia de que o trabalho é o melhor meio para a aprendizagem, e que a aprendizagem de um ofício é o melhor caminho para formar homens de bem, pois o trabalho dignifica o homem.

6 Jurista e professor tornou-se um nome de projeção nacional ao desempenhar a função de Juiz de Menores no Rio de Janeiro de 1965 a 1975.

pelas ruas e cometendo atos considerados delinquentes, os quais seriam encaminhados para Unidades de Reeducação. Estas Unidades de Reeducação eram verdadeiras construções penitenciárias, que davam ênfase na segurança e na repressão.

Na década de 80 evidencia-se a crise econômica, ocorrem altíssimos índices de inflação, o país entra em recessão e tem uma elevada dívida externa. O Brasil entra em um período de inflexão política, lutas internas e pressões sociais tomam conta do país, ocorrendo inúmeras greves e mobilizações nas ruas. Isto desencadeia a abertura política, materializada com a promulgação da Constituição Federal em 1988, considerada a Constituição Cidadã.

No que concerne à criança e ao adolescente, tomam corpo vários movimentos e formam-se organismos nacionais e internacionais que põe na berlinda a questão dos direitos da criança. O aumento da visibilidade dos meninos de rua devido à grave crise econômico-social do país, ao êxodo rural e a urbanização, fazem surgir movimentos de defesa muito específicos e com engajamento político e ideológico forte, o que proporcionou a militância e, a partir dela, muitas conquistas para a área. Entre os movimentos mais fortes, podemos citar: o movimento da Pastoral do Menor (1983) e o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (1982). Souza Neto (2006) nos diz que estes movimentos desenvolvem papel preponderante para a reformulação da questão dos direitos da criança e do adolescente no Brasil.

Concomitante a isto, o UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância impulsiona projetos alternativos, que ganham espaço e trazem inovações no atendimento dado à criança e o adolescente. Com a criação da Comissão Nacional da Criança Constituinte, o assunto ganha espaço e novo corpo, o que se evidência no texto da Constituição de 1988. Na Carta Constituinte encontra-se várias citações em defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente nos artigos 227, 228 e 229. Desta forma, a Constituição proporcionou as bases do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Comissão de Redação do Estatuto da Criança e do Adolescente teve representação de três grupos: o dos movimentos da sociedade civil, o dos juristas e o de técnicos de órgãos governamentais.

A partir dos movimentos político-sociais ocorreu o impulso determinante para a mudança de paradigmas quanto à questão da criança e do adolescente no Brasil. Com a conquista de uma constituição cidadã tornou-se inviável a aplicação uma lei

que mantém a criança e o adolescente como objeto, diante de uma lei magna que reconhece todas as pessoas como cidadãos, ou seja, sujeitos de direitos. Diante disto, o Estatuto da Criança e do Adolescente traz uma nova visão de criança e adolescente frente ao direito, isto ocorreu devido ao fato de que foi um projeto escrito por muitas mãos e pensado por vários segmentos, portanto, considerado como uma conquista muito mais da sociedade civil do que dos legisladores.

O Estatuto da Criança e do Adolescente rompe com a doutrina da situação irregular posta pelo Código de Menores e estabelece a doutrina da proteção integral, ou seja, que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar a todas as crianças e adolescentes brasileiros o direito ao desenvolvimento pleno, a dignidade, a liberdade.

A Questão das Representações

A linguagem falada, escrita e corporal é o canal pelo qual os homens estabelecem suas relações, produzindo e reproduzindo mensagens a fim de interpretar e modificar a realidade. Nas relações humanas, a comunicação é carregada de emoções e valores, portanto, podemos dizer que a linguagem não é composta apenas por signos, mas por significados. Esses significados são socialmente codificados e direcionam a percepção e a interpretação da realidade. Portanto, é a partir da linguagem que vão se construindo diretrizes para os comportamentos.

Devido à necessidade humana de pertencimento e identificação, criam-se grupos definidos pela linguagem, por valores e comportamentos. Essas unidades sociais vêm e interpretam a realidade por um prisma comum.

Matos (2000) diz que “o desconhecido angustia o homem e para que possa aplacar essa situação, este homem necessita entender e dominar o desconhecido”. É através desse processo de apreensão do desconhecido que tem inicio a formação das representações sociais, a fim de suprir a necessidade de dar sentido, interpretar e construir o conhecimento.

Ainda segundo Matos (2000), a teoria das representações sociais fornece embasamento para a leitura do conhecimento circulante nos espaços sociais, abre frestas nos pilares sobre os quais se assenta a percepção da realidade naturalizada e ajuda a refletir sobre como as pessoas comprehendem e constroem a sua subjetividade num dado cenário.

O cometimento de ato infracional por adolescentes passou a exigir um olhar especial dos estudiosos, uma vez que, pela sua magnitude, encontra-se hoje nas representações não só dos diversos segmentos sociais, mas também nas dos próprios adolescentes denominados infratores e de seus familiares mais próximos. O ingresso do adolescente no mundo do crime e a criação da representação social de “adolescente infrator” obrigaram a sociedade a elaborar um conhecimento sobre o problema em si, na tentativa de compreendê-lo e assim poder conviver com a sua concretude. A sua realidade toma forma emergindo da pluralidade do social ao mesmo tempo em que se materializa, fazendo a travessia pela subjetividade do homem, ou seja, penetrando na fronteira dos afetos, dos desejos e das ilusões. (MATOS, 2000, p. 40).

Diante disto, para compreender as reações de um determinado grupo social frente à vida e as relações, é essencial compreender as representações sociais presentes no imaginário deste grupo. “A palavra associa o traço invisível, à coisa visível, à coisa ausente, à coisa desejada ou temida, como uma frágil passarela improvisada sobre o abismo” (CALVINO, 1990 p. 90).

Vemos em Chartier (1991) que as representações são construções mentais compostas por imagens, ideias, valores e teorias que são internalizados ao longo do tempo, e por serem socialmente aceitos, fundamentam e influenciam diretamente a percepção e a interação com a realidade. As representações se constituem através de trocas simbólicas a respeito de um determinado objeto nas relações interpessoais. Chartier (1991) diz ainda que: “a representação de algo é a apresentação pública da presença de uma coisa ou de uma pessoa”. Para ele, as representações também podem servir para concretizar algo moral, através de imagens ou por propriedades, isto se dá quando se associa um signo visível a algo invisível.

Em Morin (1998) vemos que a ligação imaginária com o mundo através de sinais, símbolos, figuração, ou seja, na forma imagética, não vem apenas para representar os seres e coisas, mas para invadir o mundo com as imagens mentais, este é um ponto de extrema relevância para analisar a questão do adolescente infrator.

É a partir das representações que os homens percebem a realidade e pautam sua existência. As representações são responsáveis por fornecerem subsídios para julgamentos e atitudes, formando um sistema de interpretações que conduz a relação com o mundo, orientando e organizando condutas. São os aspectos simbólicos que formam os concei-

tos a respeitos do mundo, determinando as práticas individuais e sociais. Deste modo, a realidade é socialmente produzida por meio de representações. Como vemos em Chartier:

Considerar, caloricamente, essas representações coletivas como matrizes de práticas construtoras do próprio mundo social. Mesmo as representações coletivas mais elevadas só têm existência, só são verdadeiramente tais, na medida em que comandam atos. (CHARTIER, 1991, p. 5).

As representações são constituídas de significados. Portanto, buscar compreender as representações a respeito do objeto de estudo contribui para entender as relações pertinentes a este objeto. Assim, as representações sociais formam um conjunto de explicações que permite entender um determinado objeto, de modo que ideias abstratas sobre este se transformem em imagens concretas.

As relações simbólicas dão significado à produção do real. A representação não é o mundo real, mas a construção que se faz a partir do real. Deste modo a realidade é substituída pela representação socialmente construída. Chartier (1991), diz que “a relação de representação pode ser entendida como relação entre uma imagem presente e um objeto ausente, um valendo pelo outro, pois são homólogos”. Assim a representação do adolescente pobre em conflito com a lei remete ao próprio sujeito assim como a presença do sujeito remete a representação social que dele se faz.

A relação de representação é deste modo, perturbada pela fraqueza da imaginação, que faz com que se tome o engodo pela verdade, que considera os signos visíveis como índices seguros de uma realidade que não o é. “Assim desviada, a representação transforma-se em máquina de fabricar respeito e submissão, num instrumento que produz uma exigência interiorizada, necessária exatamente onde faltar o possível recurso da força bruta...” (CHARtier, 1991, p. 6).

É esta representação socialmente construída sobre o adolescente pobre em conflito com a lei que interessa a esta pesquisa. Pois, segundo RIZZINI (2009) as polêmicas relativas às políticas para a infância demonstram o conflito de visões e interesses.

Segundo Moscovicci (1978), “as representações sociais não são apenas ‘opiniões sobre’ ou ‘imagens de’, são teorias coletivas sobre o real, sistemas com lógicas e linguagens particulares baseadas em conceitos e valores”. Portanto, a atividade representativa constitui um processo psíquico que nos permite familiarizar e materializar algo que está distante.

O adolescente pobre como objeto de representações sociais

Compreender as contradições existentes no imaginário social sobre o adolescente pobre em conflito com a lei está na gênese da busca por implantar melhorias no atendimento dado a este adolescente e estabelecer novas formas de lidar com a questão frente à sociedade.

O modo como à sociedade lida com o adolescente ao qual se atribui à prática de ato infracional é permeado pelas representações acerca desse adolescente, de sua condição de vida e sobrevivência. Ou seja, o modo como à sociedade percebe e valora este adolescente, determina como age em relação a ele e como exige o cumprimento da legislação.

Dentro da questão do adolescente em conflito com a lei e os interesses que permeiam as políticas públicas de enfrentamento e atendimento, algo a ser ressaltado é que sempre houve uma profunda diferenciação entre os adolescentes que possuem um bom poder aquisitivo e os adolescentes pobres que se encontram em conflito com a lei.

Conceituar pobreza e enquadrar as pessoas dentro deste conceito é sempre algo complexo. Segundo ROCHA (2003), “ser pobre significa não dispor dos meios para operar adequadamente no grupo social em que se vive”. Assim, a pobreza está ligada à incapacidade de participar na sociedade – a falta de voz, de poder e independência – que sujeita as pessoas à exploração e que as torna mais vulneráveis e expostas ao risco.

No que tange aos adolescentes infratores é possível rastrear seus dramas e dilemas, para além, das suas vidas de misérias sociais e morais, no tratamento institucional que receberam: em geral, repressivo e punitivo, entrecortado por eventuais injunções assistencialistas e benevolentes. (SALES, 2007 p. 38).

Para que possamos vislumbrar melhor esta pesquisa consideraremos aqui como adolescente pobre, aquele oriundo de famílias que não possuem recursos econômicos e sociais para suprir as necessidades da vida cotidiana e, portanto, sofrem exclusão social.

Entender se houve modificação nas representações sobre o adolescente pobre em conflito com a lei durante o processo de modificações no atendimento e na legislação é perceber se realmente houve ruptura nos conceitos e práticas existentes, se houve o inicio de um processo que busca a igualdade de direitos e condições de desenvolvimento e

reestruturação a todos os cidadãos, ou se as modificações ocorrem apenas nas teorias e leis e não nas práticas e representações.

Metodologia: Análise de Conteúdo.

Os dados analisados foram coletados no arquivo periódico da Biblioteca Pública do Paraná, a partir de pesquisa documental em artigos jornalísticos publicados entre os anos de 1985 e 1995, que tratam de assuntos referentes a adolescentes pobres em conflito com a lei na cidade de Curitiba.

Foram encontradas no arquivo de periódicos da Biblioteca Pública do Paraná quatro pastas com cerca de 50 reportagens em cada uma, mas a maioria delas tratava de assuntos relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente de modo geral, não abordando especificamente a questão do adolescente ao qual foi atribuído ato infracional. Na seleção das fontes, levamos em consideração: a periodização, a localidade, a relação direta com a representação de adolescentes pobres que haviam cometido ato infracional, e o fato da abordagem jornalística estabelecer em seu texto alguma relação com a legislação. Deste modo, selecionamos como fontes dez reportagens dentro do critério acima mencionado para compor a amostra.

Segundo Cardoso (1997), “ao analisar o documento, é importante ter em mente que este é portador de um discurso”. Diante disto, a análise dos textos contidos nas fontes atentou para a forma, o vocabulário, os enunciados, como forma de orientação do pensamento político-ideológico e da cultura implícitas nas mensagens transmitidas pelas fontes. Ainda em Cardoso (1997), vemos que “todo fenômeno social é suscetível de ser lido em relação ao ideológico e em relação ao poder”, deste modo, entendemos que reconhecer os fenômenos dependem de analisar e compreender as relações de poder que o permeiam, isto é, entender as instâncias capazes de legitimar ou não sua aceitação na sociedade.

Cardoso (1997) nos mostra que “o pesquisador não pode reduzir a história ao texto é preciso relacionar texto e contexto, buscando os nexos das ideias contidas nos discursos, as formas pelas quais elas se exprimem e o conjunto de determinações extratextuais que presidem a produção, circulação e o consumo dos discursos”. Deste modo, buscou-se dar as fontes um tratamento que facilitou a compreensão e

a interpretação, proporcionando estratégias passíveis de captar o que comunicam as fontes, por isso foi escolhido o Método de Análise de Conteúdo.

Ao utilizar este método buscou-se assegurar objetividade e facilitar a sistematização da análise dos discursos, possibilitando melhor compreensão e aprofundamento da análise ideológica e uma melhor visualização de aspectos relevantes aos objetivos da pesquisa.

A Análise de Conteúdo visa, através da categorização, descrição e interpretação das fontes, uma reinterpretação das mensagens a fim de atingir uma melhor compreensão dos significados. Esta metodologia proporcionou a análise das relações do sujeito com o documento, à observação de sentimentos emergentes das fontes e de vínculos entre os sujeitos e o objeto. Este método possibilitou, ainda, a percepção e análise da ocorrência de palavras indutoras significativas e repetições, o que facilitou o uso da lógica comparativa.

Existe na atualidade uma crítica à análise de conteúdo por entendimento desta ser apenas uma técnica de interpretação de textos, com pouca articulação com os contextos das mensagens veiculadas. Na proposta de Análise de Conteúdo com abordagem Interpretativa Dialética, denominado de Método Hermenêutico - Dialético, a fala dos atores sociais é situada em seu contexto para melhor ser compreendida. Esta compreensão tem como ponto de partida, o interior da fala, e como ponto de chegada, o campo da especificidade histórica e totalizante que produz a fala. (MAIA, COSTA, PADILHA E BORENSTEIN, 2011 p.142).

Com base na teoria defendida por estes autores, utilizou-se para análise dos discursos contidos nas fontes, uma base interpretativa dialética, que ocorreu a partir da preparação das informações. Após uma leitura geral das fontes, foram encontradas, identificadas e selecionadas as amostras. Foi observada a materialidade dos impressos e a aparência. Após a seleção, as fontes foram identificadas e codificadas com a utilização de uma planilha de Excel. Foram criadas então as unidades de análise, que foram reescritas para que ficassem individualizadas, depois foi realizada a categorização temática, para possibilitar o agrupamento dos dados segundo semelhanças ou analogias, definidas previamente a partir de critérios orientados segundo os objetivos e a fundamentação teórica.

Olabuenga e Ispizúa (1989) colocam que “o processo de categorização deve ser entendido como um processo de redução de dados, um esforço de síntese, que destaca os aspectos mais relevantes”.

A fim de facilitar a análise das informações contidas nos documentos, esta pesquisa utilizou três categorias: Conceito de Adolescente Pobre em Conflito com a lei, Origem do Envolvimento do Adolescente Pobre com o Ato Infracional e Visão sobre a Legislação que Rege a Questão do Adolescente em Conflito com a lei. Estas categorias foram escolhidas por contemplar a ideia central desta pesquisa e elucidar representações importantes para a compreensão do objeto estudado.

Construímos para cada categoria um texto síntese que apresente os significantes abordados e posteriormente cada categoria abordada traz um texto interpretativo realizado através da análise exploratória das fontes e contrastadas com o referencial teórico que fundamenta a pesquisa.

Apresentação e Análise das categorias Adolescente Pobre em Conflito com a lei

A categoria “conceito de adolescente pobre” terá, para efeito de análise nesta pesquisa, o intuito de elucidar aos leitores as ideias, valores, definições e pensamentos sobre os adolescentes carentes envolvidos em ato infracional. Nesta categoria, buscamos entender através dos discursos presentes nas reportagens analisadas quais as representações presentes no imaginário da sociedade sobre o conceito a fim de conhecermos como o adolescente pobre envolvido em ato infracional é visto pela sociedade, quais pensamentos, emoções e sentimentos suscitam na sociedade.

Ao observarmos todas as reportagens selecionadas como fontes para esta pesquisa, percebemos que o termo “menor” aparece em oito das dez reportagens selecionadas como fontes. O termo menor denominava genericamente as crianças e adolescentes oriundos de famílias pobres, excluídas da sociedade. A utilização deste termo provém da abreviação do termo “menor de idade” que estava baseado no Direito Penal do Menor e no Código de Menores, ou seja, na doutrina da situação irregular. Porém, o Estatuto da Criança e do Adolescente traz uma nova conceituação que quebra o uso deste termo ao estabelecer que todas as crianças e adolescentes são iguais perante a sociedade, portanto considerados cidadão de direitos e diante disto, gozam do direito de proteção integral independente de sua cor, credo, condição financeira ou familiar.

No entanto, ao analisar as reportagens percebemos que mesmo após cinco anos da promulgação do Estatuto o termo não havia sido substituído na escrita da mídia jornalística que circulava na sociedade, continuava-se utilizando a palavra “menor” para designar o adolescente em conflito com a lei, isto reforçava a continuidade da utilização desse termo na sociedade de modo geral, pois não divulgava e não favorecia a disseminação dos novos conceitos e terminologias.

No discurso presente nas fontes analisadas há alguns adjetivos que complementam o termo menor e que caracterizam e constroem uma imagem específica do adolescente em conflito com a lei. O termo “delinquente” adjetiva a palavra menor no discurso presente em quatro fontes, das quais três são posteriores à existência e divulgação do estatuto da Criança e do Adolescente. Outro adjetivo constante nas fontes é a palavra marginal, que aparece em três reportagens posteriores a 1990⁷, há também a ocorrência dos adjetivos “perigosos” e “ociosos”, que também são lidos nas reportagens selecionadas antes e após a promulgação do ECA⁸. Ainda, observamos a repetição de termos como “integrantes de gangues”, “envolvidos em gangues mirins” e “grupos geradores de violência”. Balanceando os adjetivos acima citados, ou em algumas reportagens, justificando a utilização destes mesmos adjetivos, encontramos os termos “vítimas” e “carentes”, de modo a explicar a razão pela qual estes adolescentes possam estar ligados à marginalidade.

Diante das fontes analisadas, na categoria conceito de adolescente em conflito com a lei, pudemos perceber que a ideia que emerge é de que o adolescente pobre que se encontra em conflito com a lei ainda é considerado mesmo após a assinatura do ECA um “menor”, um excluído, uma categoria de pessoas que não estão na situação regular, não fazendo parte da mesma categoria em que as outras pessoas estão e que, isto, portanto, se constituem num problema social, pois estas pessoas vivem na marginalidade, cometendo atos delinquentes e inconseqüentes, amedrontando a sociedade e furtando desta sua paz e seus bens.

Origem do Envolvimento do Adolescente Pobre com o Ato Infracional

Elegemos esta categoria para servir de codificação de análise por acreditarmos que é de suma importância entender como a sociedade percebe a gênese e os motivos pelos quais um adolescente pobre pode entrar em contato com o submundo social e enveredar pela margem da sociedade, envolvendo-se com o ato infracional.

Encontramos ao analisar as fontes, a incidência de termos como “filhos da miséria”, “consequência da realidade socioeconômica”, “abandonados à própria sorte”, “abandonados”, “vítimas” e “miseráveis”. Estes termos repetem-se nas reportagens durante o recorte temporal analisado, de modo a buscar justificativas para a condição de marginalizados/marginais atribuídas aos adolescentes pobres nas linhas e entrelinhas das fontes escolhidas.

Ao analisarmos esta categoria percebemos que há uma convergência clara na posição dos autores das reportagens elencadas como fontes, no sentido de relacionar a questão do envolvimento com o ato infracional à condição de pobreza. As fontes selecionadas apontam, no sentido de reconhecer que a origem do envolvimento de adolescentes pobres em atos infracionais está diretamente ligado às condições de vida e sobrevivência as quais estão expostos.

Salientamos dentre os discursos contidos nas fontes duas reportagens que fazem alusão à questão moral como determinante para a ligação com a marginalidade e o crime. Na reportagem da Gazeta do Povo do dia 16/05/1992, o autor diz que os menores carentes não recebem formação moral e na do dia 01/08/1993, o autor aponta a “degradação moral da família” como causa do envolvimento de adolescentes pobres em atos delinquentes e criminosos. Portanto, além da causa socioeconômica alguns autores de textos jornalísticos interpretam que a questão da pobreza também se encontra ligada à falta de regras morais e a não assimilação de comportamentos e valores socialmente convenientes. A “deformação comportamental”, oriunda desta falta na construção moral, é apontada também como uma causa de adolescentes pobres enveredarem pelo submundo social.

7 Ano da promulgação do Estatuto da Criança e do adolescente.

8 Abreviação de Estatuto da Criança e do Adolescente, muito utilização para encurtar o termo.

Visão sobre a Legislação que Rege a Questão do Adolescente em Conflito com a lei

Compreender como a sociedade observa e o que espera da legislação existente para proteger e responsabilizar o adolescente que comete uma infração penal é entender como a sociedade acredita que possa se lidar com a questão da relação da adolescência com o ato infracional. Deste modo, esta categoria visa nos ajudar a interpretar quais as ansiedades e necessidades da sociedade frente à questão do adolescente em conflito com a lei.

Ao analisar as fontes, percebemos que as reportagens anteriores à promulgação do ECA, selecionadas para a pesquisa, trazem uma grande expectativa diante de uma legislação específica para “menor”, é notório que esta expectativa girava em torno de uma preocupação com a humanização no atendimento ao adolescente e à criança, porém estava atrelada a uma visão de manutenção da ordem social. Todavia, ao observarmos, os discursos oriundos de reportagens posteriores à promulgação do ECA, percebemos que há uma modificação no foco das reportagens, pois passasse a focalizar na escrita das reportagens e das entrevistas realizadas uma crítica acirrada às normativas trazidas pelo Estatuto.

A mídia selecionada para a pesquisa coloca que a sociedade vê o ECA como uma arma que o “menor infrator” usa contra a sociedade e a polícia. Na reportagem do Estado do Paraná de 26/09/93 o autor cita que os policiais culpam o Estatuto por estarem de mão atadas no enfrentamento aos atos infracionais cometidos por menores. Segundo entrevista publicada nas fontes o comandante da Policia Militar do Paraná em 1993 diz que o Estatuto se constituiu em um entrave para a polícia, pois concede direitos, mas não prevê obrigações, que o Estatuto da Criança e do Adolescente é elaborado para países de primeiro mundo e que por este motivo é preciso mudar algumas leis contidas nele. Ainda nesta fonte, o autor coloca que o Estatuto contribui para o aumento da violência, pois deixa os infratores impunes.

Outra crítica que emana das fontes é a questão das nomenclaturas conceituais adotadas, segundo tal crítica, o fato do menor criminoso ser considerado um adolescente ao qual se atribui a prática do ato infracional não muda o fato de que: “criminoso é

criminoso”. Portanto, para o autor da reportagem, a adoção de termos e conceitos específicos não modifica a realidade.

O advogado João Francisco Júnior em entrevista a Gazeta do Povo de 16/05/92 coloca que o ECA considera crianças e adolescentes como intocáveis, e acaba incoerentemente aviltando o menor. Segundo ele ao proibir o menor de trabalhar o Estatuto prejudica o acesso aos meios de sobrevivência sadios ao menor, pois se estes são pobres e carecem de sustento, pois como vão viver sem o direito ao trabalho.

Em sua entrevista à Gazeta do Povo em 01/08/93 Francisco Serale - coordenador do SETREM⁹ diz que o Estatuto esvaziou as cadeias e entidades e questiona onde estarão esses adolescentes que lá estavam de modo a supor nas entrelinhas que estes estão nas ruas ameaçando a sociedade e a propriedade. Deste modo, o ECA estaria estimulando a reincidência ao crime.

Considerações Finais

As pesquisas realizadas levam-nos a perceber que as políticas de atendimento ao adolescente em conflito com a lei no Brasil estão atreladas as transformações sociais e aos interesses da elite dominante, de o modo a construir representações voltadas à legitimação destas ações e posicionamentos. Assim, o modo como a sociedade percebe a questão está norteado pelas modificações e necessidades ideológicas do momento econômico, político e social.

Para que possamos entender esta questão é essencial compreender que as relações simbólicas dão significado ao mundo real, porém as representações não são o mundo real, mas a construção que se faz a partir do real. Deste modo, substituímos a realidade pela representação socialmente construída e isto está evidente na questão do adolescente pobre em conflito com a lei, pois não se reconhece cada um destes adolescentes como indivíduo, como cidadão de direitos, mas como uma massa que forma um corpo representado por uma ideia pré-concebida. Ideia esta tida como pré-conceituosa, de como é e porque é um adolescente em conflito com a lei.

As fontes pesquisadas mostram que os discursos expostos na mídia escrita não se apropriaram das terminologias e conceitos elaborados e difundidos

9 Serviço de Recepção/Triagem e Encaminhamento de Menores, criado em 1987 após um termo de cooperação técnica e assistencial firmado entre Secretaria do Trabalho e Ação Social, Secretaria de Segurança Pública, Tribunal de Justiça, Prefeitura de Curitiba e Procuradoria Geral do Estado.

pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Deste modo podemos perceber que não são apenas as nomenclaturas que não são utilizadas, mas o conceito e as representações delas provenientes é que não foram assimilados pela mídia que dissemina a informação. As reportagens pesquisadas nos falam ainda em “situação irregular”, seja explicitamente ou implicitamente quando usam termos como menor e delinquente. Este é mais um aspecto que reforça a ideia acima colocada, pois até 1995, segundo as fontes selecionadas, a mídia não havia se apropriado da ideia presente da doutrina da proteção integral. E consequentemente não propagava os novos conceitos e terminologias.

Apesar de as fontes demonstrarem claramente que a sociedade reconhece que gênese da questão está no seio das próprias relações díspares e excluidentes existentes na sociedade, não leva esta análise em consideração ao lidar francamente com a questão do adolescente pobre em conflito com a lei, pois continua a culpabilizá-lo por sua própria condição tratando-o ainda como vítima que vitimiza.

A origem da dificuldade de implantar novos conceitos e novas práticas a partir do ECA está no fato de que grande parte da população não tem consciência de seus direitos, deste modo esses direitos são ignorados e violados, assim, assimilar que o adolescente em conflito com a lei tem direitos a serem respeitados significa reconhecer que todos os seus outros direitos foram ignorados para que este tenha chegado ao ponto de entrar no processo do ato infracional. Levando a sociedade e o poder público à responsabilidade por esta violação de direitos. Deste modo, percebemos que ainda permanece a crença arbitrária de que a garantia de direitos permite ampliação da delinquência, ideia esta que legitima todo um modo de agir do Estado e da sociedade. Afinal, há uma contradição muito grande no próprio sistema econômico e social que se favorece da exploração, portanto garantir direitos dentro do modelo capitalista é um desafio, pois o próprio processo de acumulo de capital pressupõe violação dos direitos, exploração e contradições.

Para que possa se firmar como uma política de proteção integral o ECA precisa ultrapassar a política clientelista ainda presente nas práticas sociais neoliberais, ultrapassando o uso do público pelo privado e exorcizando o mito do trabalho infantil como pedagógico e da garantia de direitos como um ato permissivo.

Através da pesquisa realizada concluímos que não houve um movimento linear de modificação nem nas práticas e nem nas representações a cerca da questão do adolescente pobre em conflito com

a lei, mas houve uma série de movimentos contraditórios nas práticas, nas ideias e nas representações que permeiam esta questão. Assim, não houve uma quebra nas representações existentes no imaginário social antes da implantação do Estatuto e nem depois desta, houve sim um movimento de abertura dos olhares e de uma análise sobre a temática, mas não uma ruptura. E se não houve uma ruptura nas representações sociais sobre esta questão não podemos acreditar que tenha existido uma ruptura nas práticas existentes, pois como vimos em nosso referencial teórico, não há modificações nas práticas sem modificações nas representações.

Referências

- ARANZEDO, A. C. **Nem anjos, nem demônios, adolescentes autores de homicídios:** contexto do delito e representações sociais sobre a vida humana. Dissertação de mestrado. Universidade Federal do Espírito Santo. Programa de Pós – Graduação em psicologia. Vitória, 2006.
- BARROS, J. D. **O Projeto de pesquisa em História:** da escolha do tema ao quadro teórico. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.
- CALVINO, I. **Seis propostas para o próximo milênio: lições americanas.** Tradução do livro de Barroso. São Paulo: Companhia das letras, 1990.
- CAPELATO, M. H. R. **Imprensa e História no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1988.
- CARDOSO. C. F.; VAINFAS, R. (orgs.). **Domínios da história:** ensaios de teoria e metodologia. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- CHARTIER, R. O mundo como representação. **Estudos Avançados.** Vol.5 no. 11. São Paulo, 1991. Disponível em <http://scielo.br/scielo.php?pid=S0103>
- . **A história cultural entre práticas e representações.** Lisboa: Difel, 1990.p.16- 17.
- CURY, M.; SILVA, F. do A.; MENDEZ, E. G., apud Samuel Pfromm Neto. **Estatuto da criança e do adolescente:** comentários jurídicos e sociais. São Paulo: Editora Malheiros. 2000.

MAIA, A. R. C. R.; COSTA E.; PADILHA, M.I.C. de S.; BORENSTEIN, M. S. Pesquisa Histórica: Possibilidades Tóricas, Filosóficas e Metodológicas para análise de Fontes documentais. **Revista História da Enfermagem**, v. 2, p. 137-149, 2011.

MATOS, L. C. **Prisioneiros do estigma:** representações sociais sobre adolescente infrator. 2004. Projeto de Dissertação (Mestrado em Saúde da Criança e do Adolescente) – Universidade Estadual do Ceará, Centro de Ciências da Saúde.

MAZZOTTI, A. J. A. **Representações sociais: aspectos teóricos e aplicações à Educação.** Inn. Múltiplas Leituras. Metodista, 2009. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistasims/index.php/ML/article/view/1169>.

MORAES, R. **Análise de conteúdo.** Revista Educação, Porto Alegre, v.22, n.37 p.7-32, 1999.

MORIN, E. **Ciência com consciência.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

NETTO, A. **Código de menores: doutrina, legislação, jurisprudência.** Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1941.

OLABUENAGA, J.I. R.; ISPIZUA, M.A. **La descodificación de la vida cotidiana: métodos de investigación cualitativa.** Bilbao, Universidad de deusto, 1989.

RIZZINI, I. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil/ Irene Rizzini e Francisco Pilotti (orgs).** São Paulo: Cortez, 2009.

RIZZINI, I. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil.** 2ed. São Paulo: Cortez, 2008.

ROCHA, S. **Pobreza no Brasil. Afinal, de que se trata?** Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2003.

SALES, M. A. (In) **Visibilidade Perversa: Adolescentes Infratores como Metáfora da Violência.** São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, E. A.; SANTOS, F. L.; DENIPOTI, C. L. **Métodos e Técnicas de Pesquisa em História II** Ponta Grossa: UEPG/NUTEAD, 2011.

SOUZA NETO, J. C. **Infância, Violência, Instituição e Políticas Públicas/** João Clemente de Souza Neto e Maria Letícia Nascimento (orgs). São Paulo: Expressão e Arte, 2006.

TRASSI, Maria de L. **Adolescência-Violência: desperdício de vidas.** São Paulo: Cortez, 2006.

ZANIRATO, S. H. **A fotografia de imprensa: modos de ler.** In: PELEGRINI, Sandra de Cássia Araújo; ZANIRATO, Silvia Helena (orgs.). **As dimensões da imagem: interfaces teóricas e metodológicas.** Maringá: Eduem, 2005. P. 23.

Fontes:

ASSIS, J. C. **Menor infrator.** Correio de Notícias, Curitiba, 26/01/1992.

CAMARGO, G. **Menores formam principal grupo gerador de violência.** Indústria e Comércio, Curitiba, 06/07/93.

CAVALCANTI, M. **Aumenta a violência contra o menor. E do menor:** Quanto maior a crise econômica, mas sofrem as crianças. E cresce também a marginalidade. O Estado do Paraná, Curitiba, 29/06/1993.

FARIAS JR. J. **Um destino cruel: o menor carente e a criminalidade.** Gazeta do Povo, Curitiba, 16/05/1992.

NEUMANN, Z. A. **Um grito de alerta aos governos, famílias e comunidades.** Gazeta do Povo, Curitiba, 01/08/1993.

R.C. **Delinquência juvenil ainda é problema sério à sociedade.** Jornal do Estado, Curitiba, 22/08/1987.

Adolescentes envolvidos em crimes: mais de mil já foram presos em flagrante apresentados à delegacia. Gazeta do povo, Curitiba, 06/08/1995.

Iniciada operação para retirada de menores infratores da área central. Gazeta do Povo, Curitiba, 25/04/1989.

Meninos de rua: chaga social em debate. Gazeta do Povo, Curitiba, 01/08/1993.